

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Comissão de Saúde	
CS	
N.º Único	658496
Entrada/Saída n.º	389
Data	10 / 07 / 2020



GRUPO PARLAMENTAR

Exm.ª Senhora

Presidente da Comissão de Saúde

Deputada Maria Antónia Almeida Santos

Desde março passado que, no contexto da pandemia provocada pela Covid-19, têm ocorrido, nas instalações do INFARMED, sessões de apresentação sobre a “Situação epidemiológica da Covid-19 em Portugal”, nas quais têm estado presentes as mais altas figuras do Estado, bem como os líderes dos partidos políticos com representação parlamentar e representantes dos parceiros sociais.

As referidas sessões, particularmente as iniciais, foram extremamente úteis, já que permitiram a prestação, por parte de diversos epidemiologistas, designadamente da DGS - Direção-Geral da Saúde, do INSA - Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, do ISPUP - Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto e da ENSP - Escola Nacional de Saúde Pública, de importantes informações técnicas sobre a pandemia referida.

Sucede que, na perspetiva do Partido Social Democrata, as referidas sessões foram perdendo alguma utilidade, porventura devido ao progressivo esgotamento do próprio modelo de prestação de informação observado.

Acresce que o caráter não público das referidas sessões também contribuiu para uma indesejável falta de transparência da informação, a qual, ainda que involuntária, não só impede o exigível conhecimento público sobre a verdadeira situação epidemiológica da pandemia, como pode inclusivamente prejudicar a confiança dos portugueses na eficácia das medidas adotadas para o controlo da mesma.



GRUPO PARLAMENTAR

Assim, o PSD considera ser chegado o momento de se adotar, na nova fase que se avizinha, um novo modelo de prestação e partilha de informação sobre a Covid-19, que contribua para uma maior transparência administrativa e que privilegie a função parlamentar na defesa da saúde pública e na proteção da saúde dos portugueses.

Nesta conformidade, vem o Grupo Parlamentar do PSD requerer, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, que a Comissão de Saúde delibere:

1. Realizar, a partir do início da próxima sessão legislativa e com periodicidade quinzenal e duração indeterminada, reuniões subordinadas à temática da situação epidemiológica da Covid-19 em Portugal, nas quais participem:
 - a) Um representante do Ministério da Saúde;
 - b) Outro ou outros representantes governamentais, caso o Governo assim o entenda;
 - c) Epidemiologistas de instituições públicas e privadas, a indicar sob proposta da Direção-Geral da Saúde;
 - d) Outros especialistas que a Comissão de Saúde venha a deliberar ouvir.
2. Que todas as reuniões realizadas neste âmbito serão públicas e transmitidas através do Canal Parlamento (ARTV).

Palácio de S. Bento, 10 de julho de 2020

Os Deputados,
Ricardo Baptista Leite
Rui Cristina
Sandra Pereira